

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ



VIDG 6 2149/15

LEI Nº 2065/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2027/2013, na forma que especifica.

> A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Pecúlio Moradia e Alimentação para o Programa mais Médicos do Governo Federal no Município de Sarandi, constantes do Art. 5°, da Lei nº 2027/2013, de 30 de setembro de 2013, passam a vigorar com os seguintes valores, a partir de 01 de março de 2014.

Recurso pecuniário moradia - valor de até	R\$. 1.500,00
Recurso pecuniário alimentação - valor de até	R\$. 500,00

At. 2° - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei nº 2027/2013, de 30 de setembro de 2013.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2014

ERTO DE PAULA JUNIOR

Prefeito Municipal